



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Gervino Cláudio Gonçalves

PDL 59/2025

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Fausto Peres, que *Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Costa Júnior” (Campineiro) a Valdir Xavier de Camargo, e dá outras providências.*

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais que exarou parecer favorável pela **legalidade**.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo sido designado este Relator nos termos do art. 51, do Regimento Interno.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria visa conceder homenagem através de espécie normativa (Decreto Legislativo) que está prevista no § 3º, inciso I do art. 87 do Regimento Interno da Câmara, constituindo matéria de caráter político-administrativo típica desta Edilidade, acompanhada de justificativa com biografia (Art. 94, §3º, RIC) bem como observa o devido processo legislativo, de acordo com os artigos 35, VI e 48 da Lei Orgânica Municipal, como matéria de competência exclusiva da Câmara e que, como tal, prescinde da sanção ou veto do Executivo,

Ainda, a espécie de homenagem, Medalha de Mérito Esportivo, está prevista pelo Decreto Legislativo nº 1.356, de 15 de dezembro de 2014, sendo que o homenageado preenche os requisitos ali estabelecidos.

Isto posto, **nada a opor sob o aspecto legal** ressaltando-se que a eventual aprovação dependerá do voto favorável de **2/3 (dois terços)** dos membros da Câmara Municipal e que a **Comissão Permanente de Cultura e Esportes deverá exarar parecer** fundamentado sobre a atuação esportiva do novo homenageado.

S/C., 20 de maio de 2025.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380035003600350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380035003600350032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 20/05/2025 15:41

Checksum: **E5BB189616CB99C782C89795940F436F97EF090D2DCB33DD9BB7C1777E9801AC**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 20/05/2025 15:56

Checksum: **7F07A9799DB596B4D8C6CC11A29D74674F21610D4461051B6EA07E926DAD2454**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 20/05/2025 16:20

Checksum: **D1FFBCB9E34F44583B6BC37A80ED1FAB4326818949EFB9BB995DAF45ED79E243**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 380035003600350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.